

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, de acordo com os termos da convocação, datada de 27 de agosto de 2021 reuniram-se os membros do **Conselho Deliberativo** do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, por meio de plataforma eletrônica, em razão da pandemia do COVID 19, conforme recomendam as normativas vigentes e o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, para realização da **Assembleia Geral Extraordinária**. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, atendendo os termos da Convocação e o Estatuto Social, em especial, o Parágrafo Primeiro do Artigo 13º e o Parágrafo Único do Artigo 32º, o Presidente do **FUNDESA-RS**, **Rogério Jacob Kerber** deu início a AGE, convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital de convocação, enviado por mensagem eletrônica, recebida e de conhecimento de todos. **Item 1 – Apreciar e deliberar sobre as solicitações de recursos, em observância a Resolução 001/2018 – a) O Conselho Deliberativo homologa: a.1)** a solicitação do PNSA/PESA/DDA/SEAPDR, **PROA 21/1500-0012498-0**, datado de 19 de julho de 2021, protocolado no FUNDESA-RS em 20/07/21. Trata-se de pedido no valor **R\$ 6.901,90** (seis mil, novecentos e um reais e noventa centavos), com a finalidade da aquisição de insumos e materiais necessários às ações de vigilância para a doença de New Castle e Influenza Aviária. O pleito foi submetido a consulta do CTOA, por mensagem eletrônica datada de 20/07/21, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes, com suporte na conta FUNDESA RS AVES; **a.2)** a liberação de recursos, de forma emergencial, com a finalidade de iniciar a campanha de mobilização e sensibilização do setor da suinocultura, com vista a adoção de medidas de prevenção a PESTE SUÍNA AFRICANA, em razão seu diagnóstico na República Dominicana, especialmente, para produção de materiais de divulgação veiculados nas mídias sociais, a partir da orientação e coordenação das autoridades sanitárias federal e estadual, com a participação do Comitê Estadual de Sanidade Suína e do Conselho Técnico Operacional da Suinocultura do FUNDESA-RS, obtendo deste a concordância para todas a iniciativas que forem necessárias a impedir o ingresso do vírus da PSA no Brasil. O valor aplicado foi de **R\$ 2.720,00** (dois mil, setecentos e vinte reais), suporte na atividade, conta FUNDESA RS SUÍNOS; **a.3)** a liberação de recursos, no valor de **R\$ 6.685,31** (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para o

Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ nº 07.355.749/0001-09

Praça Osvaldo Cruz, nº 15 – Sala 914

Fone/Fax: (51) 32 12 61 63 – e-mail: fundesa@via-rs.net

90.038 – 900 – PORTO ALEGRE - RS

pagamento dos auditores do INMETRO, auditoria realizada no IPVDF, com a finalidade da manutenção da ACREDITAÇÃO da instituição, no período de 17 a 19 de agosto, próximo passado. Solicitação apresentada pelo **IPVDF, PROA 21/1500-00115055-7**, datado de 20/08/21, protocolada na data 23/08/21, submetida ao Conselho Deliberativo por mensagem eletrônica em 24/08/21, obtendo a manifestação de concordância da maioria dos seus integrantes. O valor tem suporte nas atividades aves, suínos, pecuária de corte e leiteira, nas contas FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS BOVINOS/BUBALINO e FUNDESA RS SUÍNOS; **a.4)** a liberação de recursos, no valor de **R\$ 3.757,55** (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para o pagamento das semestralidades para manutenção da ACREDITAÇÃO dos laboratórios na ISO 17025, pela CGCRE do INMETRO, inadimplência do IPVDF, junto ao INMETRO, referentes a 2018 e 2020 e as semestralidades de 2021, esta no prazo legal. A solicitação apresentada pelo **IPVDF, PROA 21/1500-0008839-0 e PROA 21/1500-0013396-2**, datados de 31/05/21 e 30/07/21, respectivamente, protocolados na data 09/08/21, submetida ao Conselho Deliberativo por mensagem eletrônica em 09/08/21, obtendo a manifestação de concordância da maioria dos seus integrantes. O valor tem suporte nas atividades aves, suínos, pecuária de corte e leiteira, nas contas FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS BOVINOS/BUBALINO e FUNDESA RS SUÍNOS; **a.5)** a liberação de recursos, no valor de **R\$ 4.807,68** (quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), para o pagamento da contratação de ensaios de proficiência para BRUCELOSE BOVINA, prova de triagem e confirmatória e ensaios de proficiência para BRUCELOSE SUINA, prova de triagem e confirmatória. A solicitação apresentada pelo **IPVDF, PROA 21/1500-0010301-0**, datado de 17/06/21, protocolado na data 22/07/21, submetida ao Conselho Deliberativo por mensagem eletrônica em 06/08/21, obtendo a manifestação de concordância da maioria dos seus integrantes. O valor tem suporte nas atividades suínos e pecuária leiteira, nas contas FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS. **b) O Conselho Deliberativo em consonância com a Resolução 001/2018 aprova: b.1)** a liberação de recursos, para aquisição de 02 (dois) kit de ELISA, para sorologia de Doença de Aujeszky e 06 (seis) kit para sorologia de Peste Suína Clássica no valor de **R\$ 55.963,18** (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Trata-se de demanda emergencial apresentada pelo IPVDF, **PROA 21/1500-0013700-3**, datado de 04/08/21, protocolada na data 06/08/21, tendo em vista a programação de aquisição não ter sido cumprida pelo importador/fornecedor, justificada pelo atraso na produção e embarque, decorrente dos efeitos da pandemia. A existência de amostras coletadas em granjas GRSC determinou a compra em regime de urgência. O CTOS consultado, validou o encaminhamento, tendo o valor suporte na atividade, conta FUNDESA RS SUÍNOS; **b.2) o PROJETO DO DCIS – Divisão de Controle e Informações**

Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ nº 07.355.749/0001-09

Praça Osvaldo Cruz, nº 15 – Sala 914

Fone/Fax: (51) 32 12 61 63 – e-mail: fundesa@via-rs.net

90.038 – 900 – PORTO ALEGRE - RS

Sanitárias, com a concordância do DDA/SEAPDR, **PROA 21/1500-0015809-4**, datado de 30/08/21, protocolado na data 31/08/21, com a finalidade obter recursos para produzir melhorias e introduzir novas funcionalidades no **MÓDULO DE CONTROLE DISTRIBUÍDO DE ESTOQUES DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PDSA-RS)**. O **MÓDULO** existente foi concluído em 23/08/21 e, está implantado nas Unidades de Vigilância Locais (SUPERVISÕES REGIONAIS, IDA's e EDA'S), almoxarifado central e auxiliar na Unidade Central do Departamento de Defesa Agropecuária, com acesso de 286 usuários (administrativos, técnicos agrícolas e MVO, através do Portal do SVE. Trata-se da contratação da UFSM/FATEC – Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência, através de Contrato de Cooperação Técnica, pelo prazo de 24 meses, cronograma de trabalho e ações, especificadas no PLANO DE TRABALHO, discriminado na Quadro 1, do Projeto, anexo. Conforme a proposta, no valor orçado de **R\$ 168.480,00** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), será amortizado em 6 parcelas, exigíveis a cada 4 meses. O investimento tem suporte nas atividades: Pecuária de Leite - FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, Avicultura - FUNDESA RS AVES, Pecuária de Corte - FUNDESA RS BOVINOS/BUBALINO e Suinocultura - FUNDESA RS SUÍNOS, em partes proporcionais; **b.3)** a solicitação DDSA/DDA/SEAPDR, no valor de **R\$ 86.580,00** (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais), conforme **PROA 21/1500-0014080-2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA UTILIZADOS NA EXPOINTER**, emitido em 10/08/21, protocolado no FUNDESA-RS em 11/08/21. Trata-se da aquisição de materiais para realização das atividades de vigilância executadas na EXPOINTER e nas atividades do SVO. A solicitação foi submetida ao Conselho Deliberativo, consulta por mensagem eletrônica, enviada em 13/08/21, com posicionamento favorável da maioria. O valor tem suporte nas atividades: Pecuária de Leite - FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, Avicultura - FUNDESA RS AVES, Pecuária de Corte - FUNDESA RS BOVINOS/BUBALINO e Suinocultura - FUNDESA RS SUÍNOS, em partes proporcionais; **b.4)** a solicitação da PNSA/PESA/DDA/SEAPDR, **PROA 21/1500-0015801-9**, datado de 30/08/2021, protocolado no FUNDESA-RS em 31/08/21, com a concordância do DDA/SEAPDR. O **PROJETO - DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO PARA REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS - EVOLUÇÃO E MELHORIAS PARA O MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DE GRANJAS DE REPRODUÇÃO (PDSA-RS)** - tem a finalidade obter recursos para produzir melhorias e introduzir novas funcionalidades no **MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DE GRANJAS DE REPRODUÇÃO (PDSA-RS) e DESENVOLVER O MÓDULO PARA REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS**, àquele concluído em 23/08/21 e implantado. Trata-se da contratação da UFSM/FATEC – Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência, através de Contrato de Cooperação Técnica, pelo prazo de 24 meses, cronograma de trabalho e ações, especificadas no PLANO DE TRABALHO, discriminado nos

Quadros 1 e 2, do Projeto, anexo. Conforme a proposta, no valor orçado de **R\$ 409.644,00** (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), será amortizado em 6 parcelas, exigíveis a cada 4 meses. A demanda foi submetida a avaliação técnica do **CTOA**, com a concordância da maioria dos seus integrantes, terá o suporte na atividade avicultura, conta FUNDESA RS AVES e, **b.5) O PROJETO - RECURSOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: VIGILÂNCIA, EMERGÊNCIA e IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS**, apresentado pelo **DDSA/DDA/SEAPDR**, através do **PROJETO DSA 003/2021**, Processo Administrativo nº **21/1500-0014086-1**, datado de 10/08/21, com o de acordo do DDA/SEAPDR, protocolado na data 18/08/21, com a finalidade obter recursos destinados a compra de materiais para a realização das atividades de vigilância e atendimento de emergências sanitárias executadas pelas Unidades de Vigilância Locais (SUPERVISÕES REGIONAIS, IDA's e EDA'S) e pela Unidade Central. Trata-se de compras de materiais no valor orçado em **R\$ 1.037.980,13** (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e treze centavos), conforme a documentação anexada ao processo, enviado para análise prévia dos Conselheiros, conforme determina a Resolução 001/2018. O valor tem suporte nas atividades: Pecuária de Leite - FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, Avicultura - FUNDESA RS AVES, Pecuária de Corte - FUNDESA RS BOVINOS/BUBALINO e Suinocultura - FUNDESA RS SUÍNOS, em partes proporcionais. Em sequência foi apreciado o item **2. Avaliar proposições para o fortalecimento da arrecadação da instituição**. Com a finalidade de revisar os valores das contribuições, estabelecidas na Lei nº 12.380/05 e Lei nº 8.109/85, o Conselho Deliberativo homologa as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais da Pecuária Leiteira e Pecuária de Corte, em observância ao artigo 17º, do RI, com objetivo de fortalecer a capacidade de intervenção do FUNDESA-R, os Conselhos Técnicos Operacionais por atribuição Estatutária, em consonância com o Regimento Interno, encaminharam as avaliações, propondo ao Conselho Deliberativo os indicadores dos reajustes, consideradas as especificidades das demandas de cada atividade, a amplitude dos pagamentos de indenizações e da necessidade do fortalecimento das reservas financeiras, diante do avanço do status sanitário do Estado do Rio Grande do Sul, face ao reconhecimento pela OIE, da condição de área livre de Febre Aftosa sem vacinação. **a) PECUÁRIA LEITEIRA** – O **CTOPL** avaliou e decidiu por maioria propor ao Conselho Deliberativo e restam homologadas as seguintes alterações às condições vigentes, com alterações à Lei nº 8.109/85: contribuição mensal pela agroindústria processadora, por 500 litros de leite recebido, ou fração com um reajuste de 40% (quarenta pontos percentuais), passando ao valor de **0,0217** (zero virgula zero dois um sete) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**. Contribuição mensal do produtor, por 500 litros de leite entregues à agroindústria, ou fração com um reajuste de 20% (vinte pontos percentuais), passando ao valor de **0,0186** (zero virgula zero um oito seis) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**. Ao produtor é acrescentada a contribuição anual,

Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ nº 07.355.749/0001-09

Praça Osvaldo Cruz, nº 15 – Sala 914

Fone/Fax: (51) 32 12 61 63 – e-mail: fundesa@via-rs.net

90.038 – 900 – PORTO ALEGRE - RS

devida sobre a existência de bovídeos no estabelecimento, em seu poder ou guarda, conforme a existência constante do cadastro do SDA – Sistema de Defesa Agropecuário, ao final do mês de maio de cada ano, no valor de **0,0473** (zero virgula zero quatro sete três) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, por bovídeo cadastrado contribuição devida a partir maio de 2022 ou do mês em que for devida a declaração, por norma emitida pela autoridade sanitária federal ou estadual. O pagamento é devido no último dia útil do 2º mês subsequente ao fato gerador. É devido pelo produtor de material genético, de bovídeos reprodutores, destinados a produção o valor de **0,0945** (zero virgula zero nove quatro cinco) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, por bovídeo cadastrado, contribuição devida a partir maio de 2022 ou do mês em que for devida a declaração, por norma emitida pela autoridade sanitária federal ou estadual. O pagamento é devido no último dia útil do 2º mês subsequente ao fato gerador. **b) PECUÁRIA DE CORTE** - O CTOPC avaliou e decidiu propor ao Conselho Deliberativo e restam homologadas as seguintes alterações às condições vigentes, com alterações à Lei nº 8.109/85: por contribuição mensal, pela agroindústria por bovídeo abatido, um reajuste de 20% (vinte pontos percentuais), passando ao valor de **0,0319** (zero virgula zero três um nove) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**. Por contribuição mensal, do produtor, por bovídeo entregue a contribuição não é alterada, permanecendo no valor de **0,0264** (zero virgula zero dois seis quatro) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, em vigor até 30/06/22, data em que será extinta. É devida a contribuição do produtor, pela existência de bovídeos na propriedade rural, em seu poder ou guarda, de acordo com a existência constante no cadastro do **SDA – Sistema de Defesa Agropecuária**, ao final do mês de maio de cada ano, ou do mês em que for devida a declaração por norma emitida pela autoridade sanitária federal ou estadual, no valor de **0,0473** (zero virgula zero quatro sete três) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, por bovídeo cadastrado, contribuição devida a partir maio de 2022. O pagamento é devido no último dia útil do 2º mês subsequente ao fato gerador. É facultado ao produtor detentor de material genético e de bovídeos reprodutores, destinados a produção o valor de **0,0945** (zero virgula zero nove quatro cinco) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, por bovídeo cadastrado, contribuição devida a partir maio de 2022. O pagamento é devido no último dia útil do 2º mês subsequente ao fato gerador. Por bovídeo exportado é devida a contribuição de **0,0473** (zero virgula zero quatro sete três) **UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, a ser paga no último dia útil do mês subsequente ao embarque, de responsabilidade do estabelecimento exportador. **e) DESPESA DE COBRANÇA** - O Conselho Deliberativo homologa o acordado, para o caso de haver despesa bancária decorrente da operacionalização da cobrança, esta será acrescida ao valor a ser pago pelo contribuinte. **f) RESERVA DE CONTINGÊNCIA** – os valores corrigidos ou por novos acréscimos, alterações a serem introduzidas à Lei nº 8.109/85, serão na integralidade destinados a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, unicamente, usados para o pagamento de

Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ nº 07.355.749/0001-09

Praça Osvaldo Cruz, nº 15 – Sala 914

Fone/Fax: (51) 32 12 61 63 – e-mail: fundesa@via-rs.net

90.038 – 900 – PORTO ALEGRE - RS

indenizações em caso de eventos sanitários ou para apoio e enfrentamento de ameaças à sanidade da produção da avicultura, suinocultura, pecuária leiteira e pecuária de corte do Estado do Rio Grande do Sul. De igual, forma o saldo existente em 31 de dezembro de 2021, também se constitui em RESERVA DE CONTINGÊNCIA, com a mesma destinação. g) Registra-se que a revisão dos valores das CONTRIBUIÇÕES é uma iniciativa dos setores de PRODUÇÃO: Avicultura, Suinocultura, Pecuária de Corte e Pecuária de Leite, conscientes das suas responsabilidades, com a segurança sanitária das atividades desenvolvidas na circunscrição do território do Rio Grande do Sul, conhecedores dos desafios a alcançar e manter os status sanitários de ÁREAS LIVRES DE: FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO, PESTE SUÍNA CLASSICA, PESTE SUÍNA AFRICANA, INFLUENZA AVIARIA, NEW CASTLE e outras, com objetivo de fazer frente a reintrodução da doenças e a outras ameaças importante existente no âmbito internacional, assegurar a produção de proteína animal, procedente de rebanhos com saúde animal, respeito ao bem-estar animal, uso prudente de antimicrobianos e adoção do critérios de biossegurança. É importante registrar que a instituição destas contribuições, no ano 2000, também, foi uma proposição destes setores produtivos, sob a coordenação oficial, via instituição de taxa, tendo como finalidade dar compulsoriedade e universalidade a obrigação. **3. Outros assuntos a)** O Conselho Deliberativo homologa a correção na ata de julgamento, relativa ao PROCESSO nº 000293-1500/21-0, origem de Campinas das Missões, julgada procedente, porém, com um equívoco no enquadramento, o requerimento solicitou a indenização de 04 (quatro) bovinos fêmeas, positivos para tuberculose, resultando no valor devido de R\$ 6.557,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2021.

Rogério J. Kerber
Presidente

Thais D'Avila
Secretária